



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2.746, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Define meta extraordinária a ser cumprida por servidor para planejamento, organização e execução dos serviços de maquinário para a manutenção das estradas vicinais durante o período chuvoso, estabelecendo o valor e forma de pagamento da Gratificação pelo Cumprimento de Metas Extraordinárias.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nos artigos 84-A e no artigo 84-B da Lei Complementar nº 1.198, de 31 de março de 2004, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.560, de 09 de setembro de 2014; considerando a solicitação do Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo para intensificar os trabalhos de manutenção das estradas vicinais no período chuvoso, que no nosso município, vai de setembro a março do ano seguinte; considerando que a temporada no ano de 2021 a 2022 as chuvas foram muito intensas com vários danos e prejuízos aos munícipes que dependem das estradas vicinais para o desenvolvimento e desempenho para atividade econômica, em especial a produção leiteira, além das dificuldades enfrentadas no transporte escolar dos alunos que moram na zona rural,

**DECRETA:**

Art. 1º. O planejamento, organização e execução dos serviços de maquinário para a manutenção das estradas vicinais durante o período chuvoso no município que se inicia em setembro 2022 e vai até março de 2023 serão realizadas pelos seguintes servidores:

- I – Paulo Sérgio Lamim, matrícula nº 0124;
- II – José Donizete Maciel, matrícula nº 1375;
- III – Carlos Magno Resende, matrícula nº 0439;
- IV – Jorge Gabriel de Almeida, matrícula 0407

Art. 2º. Fica definida como meta extraordinária a ser alcançada pelos servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

designados o planejamento, organização e execução dos serviços de maquinário para a manutenção das estradas vicinais durante o período chuvoso no município a partir de setembro 2022 até março de 2023, conforme solicitação do Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo, ficando de sobreaviso durante todo o período.

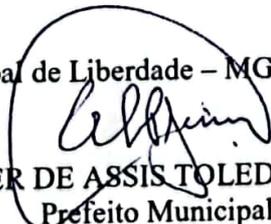
Art. 3º. Pelo exercício da atividade definida como meta extraordinária no artigo anterior, considerando as atribuições e responsabilidades inerentes ao atendimento do planejamento, organização e execução dos serviços de maquinário para a manutenção das estradas vicinais durante o período chuvoso, os servidores designados receberão a título de GME o valor correspondente a 23 UVPE mensais durante o prazo delimitado.

§1º. A Gratificação pelo Cumprimento de Metas Extraordinárias (GME) definida neste Decreto é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo designado, nem integra a base de cálculo da contribuição previdenciária ou de quaisquer outras vantagens e benefícios.

§ 2º. Fica vedado ao servidor acima designados qualquer outra forma de remuneração do trabalho extraordinário, inclusive o pagamento de honorários e de horas extras.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 31 de agosto de 2022.

  
WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR  
Prefeito Municipal